



# REGULAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 48c5780add3f56aa4019889cc6ec48b759d62e2d368889406fd9bb010d796075  
Link de validação: <https://valida.ae/8736ff2bd2ce5f4b1aea418e555cf1b7af2d9f094076b89f?sv>



## SUMÁRIO

<b>1 – INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 – OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>3 – COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA.....</b>	<b>4</b>
<b>4 – FORMAÇÃO DO FATES .....</b>	<b>4</b>
<b>5 – FORMAS DE ALOCAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.....</b>	<b>5</b>
<b>5.1 – Assistência técnica .....</b>	<b>5</b>
<b>5.2 – Assistência educacional.....</b>	<b>5</b>
<b>5.3 – Assistência social .....</b>	<b>5</b>
<b>6 – UTILIZAÇÃO NA COOPERATIVA .....</b>	<b>6</b>
<b>7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS.....</b>	<b>11</b>
<b>8 – ATOS COOPERATIVOS.....</b>	<b>11</b>
<b>9 – ATOS NÃO COOPERATIVOS.....</b>	<b>11</b>
<b>10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO DE PAGAMENTO .....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO II – CONTROLE DAS VERSÕES E REVISÕES .....</b>	<b>17</b>





## 1 – INTRODUÇÃO

O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) da **COOPER-SEKURIT**, destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares de primeiro grau e aos empregados da Cooperativa conforme prevista no Estatuto Social. A constituição do Fates é obrigatória conforme determina a Lei nº 5.764/71 em seu artigo 28, inciso II, bem como, o art. 17-C da Lei Complementar nº 196, de 2022. Para a sua formação, anualmente, no encerramento do exercício, é destinado 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas da Cooperativa para esse fundo.

A Assembleia tem autonomia de destinar um porcentual maior conforme o estabelecimento de programas específicos e desde que aprovado pelos associados. O valor estipulado fica à disposição dos associados para durante a Assembleia Geral Ordinária (AGO) decidir a forma de utilização ou em que projetos assistenciais será destinado ao fundo. Após a aprovação do fundo em Assembleia, cabe à Alta administração da Cooperativa o acompanhamento da regularidade dos atendimentos aos associados e empregados da **COOPER-SEKURIT**.

Cabe Conselho Fiscal da Cooperativa, fiscalizar, regularmente, a utilização, a aplicação dos recursos do Fates, em especial a sua alocação, de acordo com o previsto no presente regulamento, o respeito aos princípios da transparência, moralidade e isonomia.

A Cooperativa poderá utilizar o recurso do Fates no campo social, educacional e técnico conforme as definições, regras e critérios de utilização estabelecidos pela Diretoria. Os serviços a serem atendidos pelos Fates poderão ser executados mediante o convênio com as entidades públicas e privadas (artigo 28, parágrafo 2º, da Lei nº 5.764/71).

## 2 – OBJETIVO

A finalidade é estabelecer diretrizes para a administração do Fundo da **COOPER-SEKURIT**, assegurando que, os recursos sejam gerenciados de maneira eficiente e eficaz, com o propósito de promover o desenvolvimento dos seus associados e familiares.





Quando previsto no Estatuto, aos empregados da Cooperativa e a comunidade situada em sua área de ação.

O regulamento do Fates define a formação e a utilização do fundo.

### 3 – COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA

Compete à Diretoria da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção**

– Divisão Vidro Plano:

- Deliberar sobre a alocação e aplicação dos recursos do Fates;
- Levar a proposta para a Assembleia Geral Ordinária discutir e aprovar o plano de utilização dos recursos a ser administrado durante o exercício;
- Acompanhar a utilização do fundo, se está de acordo com as normas estabelecidas no regulamento.

### 4 – FORMAÇÃO DO FATES

O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) poderá ser formado por:

- a) Percentagem de sobras líquidas (5%), conforme previsto no Estatuto Social ou definido pela Assembleia Geral;
- b) Resultados de atos não cooperativos, depois de deduzidos os tributos e despesas pertinentes;
- c) Auxílios ou doações sem destinação específica.

Nos casos de saldos do capital, remuneração de capital ou das sobras a pagar não reclamados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos no período superior a 5 (cinco) anos, a Cooperativa transferirá estes valores ao **fundo de reserva**, após esgotadas as tentativas de devolução.

A legislação cooperativista determina que o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) seja constituído por, pelo menos, 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.





## 5 – FORMAS DE ALOCAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) poderão ser utilizados, observando as seguintes condições:

- Preservação dos princípios da transparência, moralidade e isonomia;
- Benefício direto ou indireto aos associados e empregados da Cooperativa.

Os recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) poderão ser utilizados em projetos destinados à promoção de assistência:

- Técnica e Educacional;
- Social.

### 5.1 – Assistência técnica

A assistência técnica visa a promover, incentivar, desenvolver e aprimorar a atividade econômica, inclusive profissional, exercida pelos associados e pelos empregados da Cooperativa.

A assistência técnica deverá ser projetada em benefício comum dos associados, com foco nos negócios desenvolvidos pela Cooperativa.

### 5.2 – Assistência educacional

A assistência educacional visa a promover, desenvolver e aprimorar a formação intelectual e cultural dos associados e dos empregados da Cooperativa, considerando as necessidades pessoais, profissionais e sociais.

### 5.3 – Assistência social

A assistência social visa amparar, promover, integrar o associado nas suas necessidades essenciais, bem como promover, fortalecer o associativismo entre os associados, seus familiares de primeiro grau, empregados da Cooperativa; promover o desenvolvimento, o aprimoramento das relações sociais e societárias entre os cooperados.





## 6 – UTILIZAÇÃO NA COOPERATIVA

Os recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) poderão ser utilizados, observando as seguintes condições:

- Os recursos serão para cobrir as seguintes ações:
  - a) Distribuição de kits de material escolar destinados aos filhos de associados e empregados da Cooperativa;
  - b) Seguro auxílio funeral destinados aos familiares dos associados e empregados da Cooperativa;
  - c) Participação dos diretores, conselheiros fiscais e empregados em cursos, treinamentos, palestras, seminários e demais eventos, em atendimento as normas reguladoras;
  - d) Despesas com brindes em Assembleias Gerais;
  - e) Aquisição de brindes ou prêmios nas campanhas comemorativas ou promocionais, para a distribuição aos associados e empregados da Cooperativa;
  - f) Cursos ou planejamento de educação financeira e familiar para o quadro social;
  - g) Material para divulgação, comunicação e marketing da Cooperativa como jornais, informativos, cartazes, revistas, manuais, folders, site, entre outros;
  - h) Outras aplicações específicas, desde que atendidos aos normativos e legislação vigente.
- A periodicidade será esporádica e o valor máximo para a sua utilização constituirá enquanto houver saldo na conta do Fates.
- Abaixo, destacamos as regras de aplicação na utilização dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) para a concessão do **Auxílio Funeral**, despesas com **Kit de Material Escolar** aos associados e





empregados da **COOPER-SEKURIT** e reembolso do benefício saúde denominado **Cooper-Ativa** :

a) **Concessão de despesas com Auxílio Funeral:**

O benefício concedido, destinado a amenizar os dispêndios financeiros decorrentes do falecimento, tais como: gastos de sepultamento, ornamentação, documentação, entre outros, no momento mais difícil e doloroso que o associado está passando, de forma a promover a ajuda mútua e a solidariedade na Cooperativa.

**Beneficiários dos Associados e Empregados da Cooperativa:** O valor do benefício poderá ser acionado no falecimento do pai, da mãe, do cônjuge, dos filhos ou enteados e o beneficiário terá o período de 90 (noventa) dias para fazer a solicitação do pagamento, após o óbito. Findo o prazo estipulado para a entrega do atestado, o associado perde o direito de reclamar o benefício.

**Valor do Auxílio:** O valor será igual a 1 (um) salário-mínimo nacional vigente.

O pagamento será de até cinco dias corridos, contados a partir da data de apresentação dos documentos exigidos por esta norma (Destacamos no **ANEXO I**, modelo de pagamento do benefício).

O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta corrente do beneficiário.

**Documentos Comprobatórios:** O beneficiário deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a efetivação do pagamento:

- Atestado de Óbito ou declaração de sepultamento;
- Documento do falecido;
- Documento de identidade do associado.

Nos casos em que, os beneficiários sejam cônjuges ou irmãos, ambos associados, será concedido apenas um auxílio.





O pagamento poderá ser na conta bancária de um dos associados ou 50% (cinquenta por cento) na conta de cada um dos mesmos (a combinar).

Para o controle de não pagar 2 (dois) benefícios, a administração da Cooperativa menciona no formulário de pagamento do auxílio, conforme destacado abaixo, possível associado com grau de parentesco com o falecido, que também possa solicitar o benefício concedido pela **COOPER-SEKURIT**.

#### *PAGAMENTO AUXÍLIO FUNERAL*

RE	NOME	DT ADM COOP
CPF		
<i>Outros cooperados que possam reclamar o auxílio? ( ) sim ( ) não</i>		

Se ocorrer a perda de vínculo empregatício com a empresa patrocinadora ou solicitar o pedido de demissão espontânea da Cooperativa, o associado **não** terá mais direito ao benefício.

**b) Distribuição de Kits de Material Escolar:**

A **COOPER-SEKURIT** aposta na geração do futuro, distribuindo desde o ano de 2002, kits de material escolar para os filhos dos associados e empregados da Cooperativa, na faixa etária de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos. Este benefício, é aprovado em Assembleia Geral por meio do FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

**Beneficiários:** O Kit abrange os filhos do associado e empregados da Cooperativa, em idade escolar, a partir dos 04 (quatro) anos de idade até a 9ª (nona) série do ensino fundamental (idade até 14 anos).

**Quantidade do Kit:** Está limitado a 1 (um) Kit por filho.





**Conteúdo do Kit:** O beneficiário terá direito a um dos três tipos de kits disponíveis, conforme faixa etária pre-definida:

- ✓ **Kit 1** contém: agenda escolar diária; apontador com depósito, borracha branca macia; caderno de desenho grande, canetinha hidrocor 12 cores, cola bastão, estojo escolar com zíper, giz de cera grosso 12 cores, lápis de cor 12 cores longo, lápis preto nº2, massa modelar base amido 06 cores, papel sulfite escolar com 100 fls. A4 75g, tesoura escolar sem ponta, tinta guache 06 cores, tinta pintura a dedo 06 cores, mochila escolar;
- ✓ **Kit 2:** apontador com depósito, borracha branca com capinha, caderno brochura 96 fls. capa dura, caderno pequeno capa dura 100 folhas, caneta esferográfica azul, caneta esferográfica preta, caneta esferográfica vermelha, caneta marca texto amarelo, canetinha hidrocor 12 cores, cola líquida 40 grs., estojo escolar com zíper, giz de cera grosso 12 cores, lápis de cor 12 cores longo, lápis preto nº2, papel sulfite escolar com 100 fls. A4 75g, pasta com aba e elástico – papelão, régua em poliestireno cristal 30 cm, tesoura escolar sem ponta, tinta guache 06 cores, mochila escolar;
- ✓ **Kit 3:** apontador com depósito, borracha branca com capinha, caderno universitário 110x1 capa dura 200 fls., caderno universitário 1x1 capa dura 96 fls., caneta esferográfica azul, caneta esferográfica preta, caneta esferográfica vermelha, caneta marca texto amarelo, canetinha hidrocor 12 cores, cola líquida 40 grs., caneta corretivo, estojo escolar com zíper, grafite 0,5 c/12, lápis de cor 24 cores longo, lapisseira preta c/ ponta de alumínio 0,5, papel sulfite escolar com 100 fls. A4 75g, pasta com aba e elástico – papelão, régua em poliestireno cristal 30 cm, tesoura escolar sem ponta, mochila escolar.

A composição e custo dos kits deverão ser aprovados pela Diretoria.





A critério da Diretoria poderão ser incluídos ou alterados os itens da composição destes kits.

**Documentos Comprobatórios:** Na associação do associado à Cooperativa, são solicitados os documentos necessários para a sua adesão, inclusive, as informações dos filhos. Com base nos dados cadastrais, a Cooperativa possui o controle do filho(a), enteado(a), menor sob guarda ou tutela, na distribuição dos kits.

No caso, de nascimento de um novo filho, o associado deverá informar à Cooperativa, entrando em contato em um dos canais disponibilizados pela **COOPER-SEKURIT**. Será solicitado a apresentação da cópia da Certidão de Nascimento do filho ou filha. Tratando-se de adoção, tutela ou guarda de menor, Alvará Judicial.

Nos casos em que, os beneficiários sejam cônjuges ou que tenham relação de união estável, ambos sócios da Cooperativa, somente 1 (um) poderá solicitar o benefício, não sendo concedidos aos 2 (dois) associados.

**Demais Informações:** Somente associados admitidos, recentemente na Cooperativa até o mês de novembro, terão o benefício do Kit Material Escolar. A data de retirada do kit será comunicado, via internet, no site da Cooperativa - <https://coopersekurit.com.br/>.

O kit deverá ser retirado pelo próprio associado, podendo um responsável retirá-lo mediante autorização por escrito. Caso o associado resida em uma região distante da sede da Cooperativa, o recebimento do material escolar será por meio de serviço de transporte da Saint-Gobain que ficará encarregada de levar os Kits e o setor de Recursos Humanos da empresa se responsabilizará na sua distribuição aos associados da **COOPER-SEKURIT**.

O associado **não** terá mais direito ao kit, quando solicitar o pedido de desligamento voluntário da Cooperativa ou perder o vínculo empregatício com a empresa patrocinadora.

c) **Beneficio Saúde Cooper-Ativa:**

Vide Regulamento próprio.





## 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Cooperativa deverá divulgar, **anualmente**, na Assembleia Geral Ordinária, a todos os associados, a aplicação do Fates no ano anterior demonstrando o saldo inicial, as entradas, as saídas e o saldo final do exercício.

## 8 – ATOS COOPERATIVOS

O Ato Cooperativo é definido na Seção I da Lei 5.764/71:

*“SEÇÃO I - Do Ato Cooperativo*

*art. 79. Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.*

*Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.”*

O resultado apurado em operações realizadas **com associados** tem alíquota zero.

Todos a movimentação financeira será controlada na conta contábil **4.9.3.20**.

Os valores que devem ser movimentados de atos cooperados são as inclusões de 5% (cinco por cento) do saldo de Sobras Líquidas do Exercício em 31 de dezembro, deduzido do valor de saldo de Atos não Cooperados, conforme disposto no Estatuto Social.

Os valores decorrentes de Sobras Líquidas a Distribuir (4.9.3.70) e Cotas de Capital a Pagar (4.9.3.80), pendentes de regularização há mais de 5 (cinco) anos, cujo, as formas de comunicação tenham se esgotados e não foram requeridos os valores pelos associados, será transferido para o **fundo de reserva**.

## 9 – ATOS NÃO COOPERATIVOS

São considerados Atos não Cooperativos aqueles praticados pela cooperativa com terceiros que não sejam associados à **COOPER-SEKURIT**, e que não tenham relação com as operações da instituição, previstas no Estatuto Social. O **Ato Não Cooperativo** é aquele praticado pela cooperativa sem a participação do associado e / ou alheios aos objetivos sociais.





Os valores recebidos de Atos não Cooperativos deverão ser registrados na contabilidade como “Receita de Atos não Cooperativos”, e a Cooperativa após deduzir as despesas relacionadas a este ganho, deverá levar à tributação a receita líquida. Após a apuração do resultado do exercício social, o valor líquido advindo de Atos não Cooperativos deverá ser levado para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - Fates, conforme determina o artigo 87 da Lei 5.764/71.

Abaixo, as informações sobre a tributação dos Atos não Cooperativos:

- a) As despesas dedutíveis podem ser deduzidas da base de apuração dos impostos; as não dedutíveis não podem ser abatidas da base de cálculo e, a dedução das despesas comuns deverá observar um cálculo de proporcionalidade em relação às receitas com Atos não Cooperativos.

Para apurar as sobras operacionais (Ato Cooperativo) deverá ser deduzido do valor total das receitas de Atos Cooperativos, as despesas diretamente ligadas a elas (despesas de Ato Cooperativo); e as despesas comuns no valor encontrado por meio de cálculo do rateio proporcional.

A **COOPER-SEKURIT** irá apurar o resultado tributável (receitas de Ato não Cooperativo), deduzindo do valor total das receitas de Atos não Cooperativos, o valor das despesas diretamente ligadas a elas e o valor das despesas proporcionais.

Dessa forma a **COOPER-SEKURIT** encontrará o valor total da base de cálculo para tributação do **IRPJ** ( Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e **CSLL** (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

- b) Destacamos a contabilização de cálculo do **IRPJ** e **CSLL**:

- **PROVISÃO MENSAL:**

- D – 8.9.4.10.10-9 – Provisão para Imposto de Renda - valores correntes
- D – 8.9.4.20.10-6 – Provisão para Contribuição Social - valores correntes
- C – 4.9.4.15.00-3 – Provisão para Impostos e Contribuições sobre Lucros





- **PELO PAGAMENTO:**

D – 4.9.4.15.00-3 – Provisão para Impostos e Contribuições sobre Lucros

C – 1.1.x.xx.xx-x – Disponibilidades (caixa ou banco)

c) Abaixo, a contabilização da Apuração da Base de Cálculo do **PIS** e **COFINS** (Atos Não Cooperativos):

- **PROVISÃO MENSAL:**

D – 8.1.9.30.00-3 – Despesas de COFINS (criar subtítulo interno)

D – 8.1.9.33.00-0 – Despesas de Contribuição ao PIS (criar subtítulo interno)

C – 4.9.4.20.90-2 – Outros (criar subtítulos internos COFINS e PIS)

- **PELO PAGAMENTO:**

D – 4.9.4.20.90-2 – Outros (criar subtítulo interno COFINS e PIS)

C – 1.1.x.xx.xx-x – Disponibilidades (caixa ou bancos)

d) Demais observações:

No entanto, se a **COOPER-SEKURIT** obtiver receitas de Atos não Cooperativos, somente poderá abater as despesas relacionadas, proporcionalmente a essas, tendo a condição de se fazer mensuração do fato por meio de relatórios extra contábeis.

Em algumas operações poderá ocorrer a incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza - **ISSQN**, devendo a Cooperativa atentar-se à legislação municipal. Também, atentar-se ao adicional à alíquota do IRPJ de 10% (dez por cento) sobre a base de cálculo que exceder R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) por mês.

Atualmente, a **COOPER-SEKURIT** entende que, as receitas com aplicações em bancos comerciais é um Ato Cooperativo, baseado no boletim emitido pela FNCC – Federação Nacional de Cooperativas de Crédito, a qual a Cooperativa é filiada.





## 10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A utilização do Fates tem como referencial básico dos outros tipos de reserva, a vinculação com o objetivo específico para o qual foi constituído, não podendo, em nenhuma hipótese, ser aplicado em fins diversos de sua destinação.

Cabe ressaltar ainda, a necessidade de priorizar a utilização dos recursos desse fundo para a realização de treinamentos, palestras, reuniões de esclarecimentos, voltadas para a capacitação do corpo funcional e dirigentes da Cooperativa, assim como maior conscientização da cultura do cooperativismo entre os associados.

A Cooperativa utilizará o recurso do Fates conforme as definições da Diretoria, cujas regras, os critérios de sua utilização e benefícios serão definidos de acordo com os recursos disponíveis.

Os valores dos gastos com o recursos da conta do FATES, será apresentado, mensalmente, na reunião da Diretoria, com a ciência do Conselho Fiscal, para registro e controle dos saldos, bem como o acompanhamento da sua aplicação.

Os casos omissos neste regulamento serão encaminhados à Diretoria para apreciação e deliberação.

Os associados serão informados sobre os benefícios, via internet, no site da Cooperativa [www.coopersekurit.com.br](http://www.coopersekurit.com.br) e no quadro de avisos, em suas dependências.

Todos os procedimentos e diretrizes desta política deverão ser realizados em conformidade com a política interna de privacidade e dados da C.E.C.M. dos Empregados da Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção – Divisão Vidro Plano, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).





O respectivo regulamento foi revisado, atualizado, adequado conforme o controle destacado no **ANEXO II** e aprovado pela Diretoria passando a vigorar a partir de 01/01/2026.

Mauá, 05 de dezembro de 2025

---

**Silvino Theodoro da Silva**

Diretor Presidente

---

**Nilson Rodrigues Leal**

Diretor Secretário

**Claudio Marcio da Silva**

Diretor Tesoureiro





## ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO DE PAGAMENTO

 <p>COOPER-SEKURIT COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA SAINT-GOBAIN DO BRASIL PROG. IND E PI CONSTRUÇÃO – DIVISÃO VIDRO PLANO CNPJ: 48.140.929/0001-64</p> <p><b>PAGAMENTO AUXÍLIO FUNERAL</b></p> <table border="1"><tr><td>RE</td><td>NOME</td><td>DT ADM COOP</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CPF</td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="3">Outros cooperados que possam reclamar o auxílio? ( ) sim ( ) não</td></tr><tr><td>GRAU DE PARENTESCO</td><td colspan="2">() CONJUGE () PAI () MAE () FILHO</td></tr><tr><td>NAME</td><td colspan="2"></td></tr><tr><td>DATA OBITO</td><td colspan="2"></td></tr><tr><td>DATA SOLICITAÇÃO</td><td colspan="2"></td></tr><tr><td>DATA PAGAMENTO</td><td colspan="2"></td></tr><tr><td>VALOR AUXÍLIO</td><td colspan="2">R\$ 2.824,00</td></tr><tr><td>Dados Bancário:</td><td colspan="2"></td></tr><tr><td>Banco:()</td><td colspan="2">AG:</td></tr></table> <p>Cooperado Solicitante:</p> <p>Diretor Presidente: Silvino Theodoro da Silva</p> <p>Diretor Tesoureiro: Claudio Marcio da Silva</p> <p>Received by: <u>Sabrina Barbosa dos Santos</u>      Confirmed by: <u>Razina Marçal Martins</u></p> <p>Received by: <u>Sabrina Barbosa dos Santos</u>      Confirmed by: <u>Razina Marçal Martins</u></p>	RE	NOME	DT ADM COOP				CPF			Outros cooperados que possam reclamar o auxílio? ( ) sim ( ) não			GRAU DE PARENTESCO	() CONJUGE () PAI () MAE () FILHO		NAME			DATA OBITO			DATA SOLICITAÇÃO			DATA PAGAMENTO			VALOR AUXÍLIO	R\$ 2.824,00		Dados Bancário:			Banco:()	AG:	
RE	NOME	DT ADM COOP																																		
CPF																																				
Outros cooperados que possam reclamar o auxílio? ( ) sim ( ) não																																				
GRAU DE PARENTESCO	() CONJUGE () PAI () MAE () FILHO																																			
NAME																																				
DATA OBITO																																				
DATA SOLICITAÇÃO																																				
DATA PAGAMENTO																																				
VALOR AUXÍLIO	R\$ 2.824,00																																			
Dados Bancário:																																				
Banco:()	AG:																																			





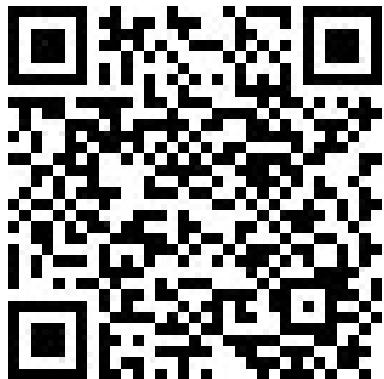
## ANEXO II – CONTROLE DAS VERSÕES E REVISÕES

COOPER-SEKURIT Registro das Atualizações			
Versão	Data de Aprovação (Diretoria e Assembleia)	Descrição Principal da Alteração	Próxima Revisão (*)
01	21/12/2009	Criação do documento.	-
02	24/10/2023	Revisão geral e adequação das informações.	-
03	17/12/2024	Revisão geral e adequação das informações	
04	05/12/2025	Revisão valor Auxilio Funeral e inclusão do benefício saúde Cooper-Ativa	

(\*) Sempre que for necessário



## Página de auditoria



Hash SHA256 do original **48c5780add3f56aa4019889cc6ec48b759d62e2d368889406fd9bb010d796075**

Link de validação: <https://valida.ae/8736ff2bd2ce5f4b1aea418e555cfe1b7af2d9f094076b89f>

Última atualização em **09/01/2026 09:24**

Assinaturas realizadas: **3/3**

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

 Silvino Theodoro da silva  
Silvino Theodoro da silva  
Data 09/01/2026 09:24  
#d0bc88acebc911f0800e42010a2b601f

 Cláudio Marcio da Silva  
Cláudio Marcio da Silva  
Data 07/01/2026 13:03  
#d0c35afdebc911f0800e42010a2b601f

 Nilson Rodrigues leal  
Nilson Rodrigues leal  
Data 07/01/2026 14:26  
#d0ca4e83ebc911f0800e42010a2b601f

### Histórico

 07/01/2026 10:07	Regina Marçal Martins (regina.martins@coopersekurit.com.br, CPF 178.591.068-09) criou este documento
 09/01/2026 09:24	Silvino Theodoro da silva (silvinosilva.coopersekurit.diretor@hotmail.com, CPF 119.007.398-60) visualizou este documento pelo IP 147.161.129.23
 09/01/2026 09:24	Silvino Theodoro da silva (silvinosilva.coopersekurit.diretor@hotmail.com, CPF 119.007.398-60) assinou este documento pelo IP 147.161.129.23
 07/01/2026 13:02	Cláudio Marcio da Silva (claudiomarcio.coopersekurit.diretor@hotmail.com, CPF 131.330.698-37) visualizou este documento pelo IP 147.161.128.252
 07/01/2026 13:03	Cláudio Marcio da Silva (claudiomarcio.coopersekurit.diretor@hotmail.com, CPF 131.330.698-37) assinou este documento pelo IP 147.161.128.252
 07/01/2026 14:26	Nilson Rodrigues leal (nilsonleal.coopersekurit.diretor@hotmail.com, CPF 320.197.693-87) visualizou este documento pelo IP 189.40.89.55
 07/01/2026 14:26	Nilson Rodrigues leal (nilsonleal.coopersekurit.diretor@hotmail.com, CPF 320.197.693-87) assinou este documento pelo IP 189.40.89.55